



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL**  
**EDITAL – 05/2016**  
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA INGRESSO NO PPGDIR/UFES**

1. A Coordenadora do PPGDir, em cumprimento ao decidido na reunião do Colegiado Acadêmico do dia 01/07/2016, publica o presente Edital de divulgação do período de inscrições e dos requisitos a serem cumpridos pelos professores interessados em ingressar no corpo docente do Programa.
2. O requerimento de ingresso deverá ser protocolado na Secretaria do PPGDir no período de 10 e 11 de novembro de 2016, e conter:
  - a) Plano de pesquisa com adequação à área de concentração do programa, bem como a linha de pesquisa escolhida pelo docente.
  - b) Currículo lattes atualizado.
3. Somente serão credenciados docentes para o quadro de Professores Permanentes.
4. Os requisitos para ingresso no Programa são os seguintes, os quais devem ser atendidos cumulativamente:
  - a) Ser professor do quadro efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo com Doutorado em Direito e em regime de 40 horas semanais com ou sem dedicação exclusiva. Também serão admitidos docentes de outras IFES que estejam prestando colaboração técnica à UFES, desde que possuam Doutorado em Direito e seu regime seja de 40 horas semanais com ou sem dedicação exclusiva.
  - b) Possuir, nos últimos 4 anos, produção acadêmica e publicação em uma das linhas de pesquisa do PPGDir, conforme art. 46 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES e critérios de qualidade da CPAES - Área de Direito.



- c) Comprometer-se a se integrar a um dos Grupos de Pesquisa do Programa, a critério da Coordenação do PPGDir.
  - d) Não possuir na data do requerimento atuação como professor em outro Programa de Pós-Graduação.
5. O atendimento dos critérios de produção acadêmica e de publicações estabelecidos pela CAPES para avaliação do Corpo Docente será condição sine qua non para deferimento do requerimento de ingresso.
- a) A pontuação da produção em periódico seguirá os valores atribuídos pelo documento da coordenação da Área de Direito da CAPES.
  - b) A pontuação da produção em livro seguirá os parâmetros e valores atribuídos pelo documento da coordenação da Área de Direito da CAPES.
6. Os requerimentos de ingresso serão analisados por uma Comissão nomeada pela Coordenação do Programa.
7. A comissão somente avaliará os planos de pesquisa dos professores que obtiverem no mínimo 500 pontos no currículo lattes.
8. A comissão atribuirá aos planos aprovados o conceito ADEQUADO e aos reprovados NÃO ADEQUADOS.
9. A comissão deverá emitir parecer conclusivo, cabendo a decisão ao Colegiado Acadêmico de DEFERIR ou INDEFERIR os pedidos.
10. O resultado final será divulgado até o dia 30 de dezembro de 2016.
11. Do resultado final cabe recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Departamental do CCJE no prazo de 10 dias. Considerando as deliberações do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Direito da UFES, a Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito (PGDIR/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
PROCESSUAL CIVIL

**PPGDIR**  
Mestrado em Direito - UFES

Vitória-ES, 05/09/2016

Assinatura manuscrita em tinta azul, que parece ser "Alambr".

COORDENAÇÃO DO PPGDIR – UFES